



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2018-TJ

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2018-TJ
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **AF ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO-ME - ESPAÇO BODY FITNESS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, a empresa **AF ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO-ME**, denominação da academia esportiva **ESPAÇO BODY FITNESS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Belo Horizonte, 990 – Adrianópolis – CEP 69057-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.527.369/0001-27, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **ANA FLAVIA CARNEIRO LANDIM**, residente e domiciliada em Manaus, Estado do Amazonas, Carteira Profissional 4257 OAB-AM e CPF: 500.385.753-53, consoante consta no Processo Administrativo nº 2018/11925, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 002/2018-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e o **ESPAÇO BODY FITNESS**, objetivando a concessão de 10% (dez) de desconto, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pelo **ESPAÇO BODY FITNESS**.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores e os estagiários vinculados ao **TJAM**.

Termo de Reciprocidade nº 002/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.3. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Acordo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional ou de crachá.

1.4 As atividades terceirizadas (Lutas, Atividade Circenses e outras) realizadas na **ESPAÇO BODY FITNESS**, serão pagas integralmente e a parte, de acordo com o valor das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete, especificamente, a **ESPAÇO BODY FITNESS**:

- a) Conceder descontos no valor dos serviços prestados em favor dos beneficiários deste Termo de Reciprocidade, bem como de seus dependentes;
- b) Encaminhar, por meio eletrônico, exemplar da tabela de valores dos serviços prestados à Divisão de Contratos e Convênios do **TJAM**, renovando-a sempre que houve alteração.
- c) Estender aos beneficiários que já possuem matrícula junto ao **ESPAÇO BODY FITNESS**, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário, os descontos tratados neste Acordo.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação a concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b) Informar aos interessados que, para concessão de desconto, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJAM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não possuir vínculo direto com o **TJAM**.

3.3. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário.

Termo de Reciprocidade nº 002/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, ficando **automaticamente** prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

4.2. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a **ESPAÇO BODY FITNESS** deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão dos respectivos pacotes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Termo de Reciprocidade nº 002/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus/AM, 07 de junho de 2018.

Desembargador FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Ana Flavia Carneiro Landim
Sra. ANA FLAVIA CARNEIRO LANDIM

Representante da AF ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO-ME - ESPAÇO BODY
FITNESS

TESTEMUNHAS:

Nome: *Adriana Lizardo Gomes*
C. I.: *1790644-0 SSP/AM*

Nome: *Palomares Gomes*
C. I.: *88782930*